



## PRÓ-REITORIAS ACADÊMICA E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### Seleção de estudantes para participação no Projeto Rondon

#### EDITAL N° 10-A, de 12 de setembro de 2023.

Regulamenta a candidatura e a seleção de estudantes para participação na *Operação Mangabeiras* do Projeto Rondon.

O Centro Universitário Alfredo Nasser, por intermédio das Pró-Reitorias Acadêmica e de Relações Institucionais, torna público o presente Edital, que regulamenta a candidatura e a seleção de estudantes para participação na *Operação Mangabeiras* do Projeto Rondon, de acordo com o previsto na proposta Protocolo n°. 200.008, submetida à chamada do Edital n°. 1/2023-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD e normativas correlatas.

### Capítulo I DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVO

**Art. 1º.** O presente edital objetiva selecionar estudantes dos cursos de Medicina, Direito, Pedagogia, Administração, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Gestão Pública e Psicologia, desta IES, para participarem de atividades da *Operação Mangabeiras* do Projeto Rondon, a cargo do Centro Universitário Alfredo Nasser em cooperação com o Ministério da Defesa.

**§ 1º.** As ações, em caráter de Extensão, pretendem contribuir com:

- I. a formação das habilidades e senso de cidadania dos estudantes universitários; e,
- II. o desenvolvimento sustentável, o bem-estar social e qualidade de vida das comunidades locais do estado de Sergipe.

**§ 2º.** A *Operação Mangabeiras*, a ser planejada e executada por docentes e discentes do Centro Universitário Alfredo Nasser, compreende ações de extensão, nos temas de justiça e direitos humanos, cultura, educação e saúde.

**§ 3º.** O Processo destina-se a selecionar 10 (dez) estudantes regulares da segunda metade dos cursos de Medicina, Direito, Pedagogia, Administração, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Gestão Pública e Psicologia.

## **Capítulo II DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**Art. 2º.** A inscrição dos(as) estudantes candidatos(as) está condicionada à apresentação dos dois seguintes documentos.

I. Declaração de escolaridade em um dos cursos mencionados no §1º, abaixo.

II. Boletim (Histórico) de notas dos períodos cursados, sem reprovação.

**§ 1º.** Para se inscrever, o(a) estudante deverá estar regularmente matriculado da metade do curso em diante. Ou seja:

- a) Direito, a partir do sexto período;
- b) Medicina, a partir do sétimo período;
- c) Pedagogia, a partir do quinto período;
- d) Psicologia, a partir do sexto período;
- e) Administração, a partir do quinto período;
- f) Biomedicina, a partir do quinto período;
- g) Enfermagem, a partir do quinto período;
- h) Fisioterapia, a partir do quinto período;
- i) Odontologia, a partir do quinto período; ou
- j) Gestão Pública, a partir do terceiro período.

**§ 2º.** A aprovação dos documentos apresentados para ingresso no Projeto implica o estudante rondonista a:

- I. comprometer-se em disponibilizar no mínimo 2 (duas) horas semanais para preparação das atividades que serão desenvolvidas, o que incluem reuniões com o professor-coordenador;
- II. exercer suas atividades sem pretender qualquer vínculo empregatício institucional;
- III. aceitar a condição de voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- IV. estar disponível para viagem e trabalho de campo entre os dias 18 de janeiro de 2024 e 4 de fevereiro de 2024; e,
- V. apresentar cartão de vacinação atualizado, incluindo vacina contra febre amarela.

**§ 2º.** O(a) estudante interessado(a) entregará os documentos na Pró-Reitoria Acadêmica, entre os dias 13 de setembro e 6 de outubro de 2023 em envelope lacrado com as informações escritas em seu lado externo: *Projeto Rondon, nome do(a) candidato(a) e curso.*

**§ 3º.** No momento da entrega da documentação, o(a) estudante preencherá e assinará a Ficha de Inscrição no Processo seletivo com seus dados pessoais, a qual será anexada ao seu envelope.

## **Capítulo III DA SELEÇÃO**

**Art. 3º.** Serão selecionados(as) 10 (dez) estudantes, dentre os cursos de Medicina, Direito, Pedagogia, Administração, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Gestão Pública e Psicologia, num total de 8 (oito) estudantes 'rondonistas' titulares e mais 2 (dois/duas) na condição de reservas.

**§ 1º.** A seleção buscará compor uma equipe multidisciplinar de estudantes rondonistas.

§ 2º. Os(as) estudantes serão avaliados(as) de acordo com os seguintes critérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
Histórico escolar: média das notas das disciplinas cursadas	Nota atingida	50
Entrevista	0 a 100	50
Soma		100

§ 3º. Em caso de empate na pontuação dos(as) candidatos(as), o desempate obedecerá à maior pontuação obtida no boletim escolar.

§ 4º. As entrevistas poderão ser realizadas, de forma remota, através do aplicativo Meet.

**Art. 4º.** O resultado final da seleção será publicado, na íntegra, na página eletrônica do Centro Universitário ([www.unifan.edu.br](http://www.unifan.edu.br)) e nos murais das coordenações dos referidos cursos.

#### **Capítulo IV DO CRONOGRAMA**

**Art. 5º.** As etapas do processo seletivo, preparação e realização da Operação Mangabeiras têm as datas abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA (2023/4)</b>
Início das inscrições	13 de setembro
Limite das inscrições	6 de outubro
Análise da documentação apresentada	9 a 11 de outubro
Convocação dos(as) candidatos(as) para entrevista	11 de outubro
Realização das entrevistas com os(as) candidatos(as)	16 e 17 de outubro
Divulgação do resultado da seleção	20 de outubro
Início das atividades de preparação para a Operação	23 de outubro
Duração da <i>Operação Mangabeiras</i> (trabalho de campo, incluindo deslocamentos de ida, volta e trabalho de campo em Sergipe)	18 de janeiro a 4 de fevereiro

#### **Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º.** A análise e julgamento do mérito, bem como a classificação dos(as) candidatos(as), serão realizadas por docentes da Comissão Julgadora com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

**Art. 7º.** Ao Centro Universitário Alfredo Nasser compete a coordenação da equipe de alunos(as) rondonistas selecionados mediante o presente edital.

**Art. 8º.** Os(as) estudantes selecionados(as) se comprometem a:

I. ler o Edital nº. 1/2023-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD (*Operação Mangabeiras* do Projeto Rondon, Ministério da Defesa), o Acordo de Cooperação e seu Plano Trabalho - firmados entre

o Ministério da Defesa e o Centro Universitário Alfredo Nasser - e o “Guia do Rondonista”;  
II. assinar o Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem do Projeto Rondon e o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Rondonista; e,  
III. colaborar com o planejamento e a execução das atividades da *Operação Mangabeiras* sob a coordenação dos professores designados pelo Centro Universitário Alfredo Nasser.

**Art. 9º.** Os(as) estudantes rondonistas farão jus a certificação de participação na *Operação Mangabeiras* do Projeto Rondon com carga horária de 200 (duzentas) horas.

**Art. 10º.** As despesas com a participação dos(as) estudantes selecionados(as) correrão por conta do Centro Universitário Alfredo Nasser e Ministério da Defesa, respeitado o Edital nº Edital nº. 1/2023-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD da *Operação Mangabeiras* /Projeto Rondon.

**Art. 11.** Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos diretamente na Coordenação Institucional do Projeto Rondon, por meio do telefone (62) 3094-9768 e e-mail: [juliocesar@unifan.edu.br](mailto:juliocesar@unifan.edu.br), além das elencadas neste Edital e no quadro seguinte.

**Art. 12.** Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com anuência do Conselho Superior (CS).

**Art. 13.** O presente Edital entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.



PROF. DR. JÚLIO CÉSAR BORGES  
Coordenador Institucional do Projeto Rondon



PROF. DR. CARLOS ALBERTO VICCHIATTI  
Pró-Reitor Acadêmico



PROF. MSD. LUIZ ANTÔNIO DE FARIA  
Pró-Reitor de Relações Institucionais